



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

INDICAÇÃO
251/2003

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

Sala das Sessões,
20/05/03

PRESIDENTE

INDICO pelos meios regimentais, ao Chefe do Executivo, para que, envie a esta Casa, Projeto de Lei, nos moldes do Ante-Projeto em anexo, visando instituir no Município de Pirassununga "Programa Mulher Feliz" e dá outras providências.

Sala das Sessões, 20 de Maio de 2003.

Cristiana Apurecida Batista
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ANTE-PROJETO DE LEI

*“Institui no Município de Pirassununga
“Programa Mulher Feliz” e dá
outras providências”.*

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica instituído o "PROGRAMA MULHER FELIZ" a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde e implantado nos Centros de Saúde, destinado as mulheres no climatério e pós-climatério no sentido de garantir a sua saúde física e mental.

Art.2º - Fica estabelecido que o "PROGRAMA MULHER FELIZ" deverá ter uma visão holística com as seguintes finalidades:

I - facilitar:

- a) anamnese detalhada enfatizando sintomatologia, antecedentes pessoais e familiares, história alimentar, atividade física e história sexual;
- b) exames complementares considerados obrigatórios, tais como, as dosagens do colesterol total e suas frações HDL e LDL, dos triglicerídeos e da glicemia;
- c) exames especiais como mamografia, ultra-sonografia pélvica transvaginal com dopplerfluxometria, densitometria óssea, assim como a colposcopia e citologia oncológica quando solicitados;
- d) orientação sobre dieta alimentar e prática de exercícios físicos regulares e adequados;
- e) hormonioterapia individualizada;
- f) avaliação anual individualizada da relação risco/benefício da terapêutica empregada;
- g) acesso a alternativas que combatam os desequilíbrios do climatério sem os efeitos colaterais e riscos da reposição hormonal clássica;
- h) atendimento psicológico integral;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

II - promover campanhas publicitárias institucionais, seminários, palestras e cursos teóricos e práticos sobre as indicações e contra-indicações da Terapia de Reposição Hormonal (TRH);

III - reunir-se bimestralmente para acompanhar e avaliar o desenvolvimento deste programa, propondo modificações e melhorias sempre que julgar necessário;

IV - divulgar anualmente um relatório de dados referentes a idade, cor, estado civil, religião, perfil sexual, tipo de atividade profissional desenvolvida, doenças referidas e medicamentos utilizados pelas mulheres atendidas pelo "PROGRAMA MULHER FELIZ".

Art.3º - A Prefeitura Municipal selecionará os profissionais, entre aqueles que compõem seu quadro funcional, para a participação no referido Programa, os quais contarão com cursos e treinamentos para apreciação de diagnósticos e prescrição de terapias de reposição hormonal.

Art.4º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, parcerias, intercâmbios e convênios com Organizações Não-Governamentais, empresas, laboratórios, Indústrias farmacêuticas, Universidades e Órgãos Governamentais Estaduais ou Federais, que procurem viabilizar a infra-estrutura necessária para a implantação do "PROGRAMA MULHER FELIZ", observadas as disposições legais pertinentes a cada instituto mencionado.

Parágrafo único: A parceria aludida no "caput" deste artigo visa possibilitar o uso de áreas, equipamentos, instalações, serviços e pessoal em forma complementar.

Art.5º - O Programa ora instituído, bem como os endereços das unidades de atendimento deverão ser divulgadas nos meios de comunicação de ampla difusão e circulação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Art.6º - O orçamento municipal deverá manter dotação específica, própria e compatível com os serviços aludidos na presente lei.

Art.7º - Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente lei.

Art.8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de Maio de 2003.


Cristina Aparecida Batista
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa permitir que os Centros de Saúde de Pirassununga implantem o Programa Mulher Feliz. Este Programa deverá ter uma visão holística e multidisciplinar da assistência a mulher climatérica e abrigar os diferentes especialistas envolvidos com o tema.

No Brasil e no resto do mundo o interesse no estudo do climatério cresceu em grande proporção. Um melhor conhecimento do tratamento de reposição hormonal minimizando os seus riscos e alavancando os seus benefícios, trouxe grande entusiasmo no tratamento das mulheres neste período da vida, que tem se mostrado cada vez mais longo.

Segundo o último censo de IBGE, em 1998 o país tinha 4,31 milhões de mulheres com idade entre 45 e 49 anos. Desse total, alguns especialistas acreditam que nem todas necessitam repor hormônios. De acordo com o ginecologista Eliezer Berenstein, "somente 30% das mulheres apresentam um quadro patológico de climatério descompensado. Estas, somente estas, precisarão de reposição hormonal".

A criação do "Programa Mulher Feliz" objetiva dar informação para as mulheres, esperando desta forma estar efetivamente contribuindo com os profissionais de saúde e em especial com a população interessada.

Sala das Sessões, 20 de Maio de 2003.


Cristina Aparecida Batista
Vereadora